DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 125/2005

de 30 de Setembro de 2005

que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XXI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 86/2005 de 10 de Junho de 2005 [1].

(2) O Regulamento (CE) n.º 179/2005 da Comissão, de 2 de Fevereiro de 2005, que altera o Regulamento (CE) n.º 1917/2000 no que se refere à transmissão dos dados à Comissão [2], deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1º

O ponto 16a [Regulamento (CE) n.º 1917/2000 da Comissão] do anexo XXI do acordo é alterado do seguinte modo:

1. É aditado o seguinte travessão:

«— **32005 R 0179**: Regulamento (CE) n.º 179/2005 da Comissão de 2 de Fevereiro de 2005 (JO L 30 de 3.2.2005, p. 6).».

2. É aditada a seguinte adaptação:

«(h) O Liechtenstein fica dispensado de transmitir os dados exigidos no n.º 1, alínea a), do artigo 32º».

Artigo 2º

Os textos do Regulamento (CE) n.º 179/2005 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

---

[1] JO L 268 de 13.10.2005, p. 21.

[2] JO L 30 de 3.2.2005, p. 6.

Artigo 3º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Outubro de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103º do acordo.

Artigo 4º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de Setembro de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

SAS Príncipe Nikolaus von LIECHTENSTEIN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.